

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 1/X**

### **CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL DE VERIFICAÇÃO DE PODERES DOS DEPUTADOS ELEITOS**

Aos 10 dias do mês de Março de 2005, os Deputados eleitos na X Legislatura da Assembleia da República deliberam constituir uma Comissão Eventual de verificação de poderes dos Deputados constantes da lista apresentada pela Comissão Nacional de Eleições a qual se manterá em funcionamento até que se constitua a Comissão competente em razão desta matéria.

A Comissão Eventual é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

9 membros designados pelo Partido Socialista:

- Fernando Pereira Serrasqueiro
- João Miguel de Melo Santos Taborda Serrano
- Luís António Pita Ameixa
- Maria Celeste Lopes da Silva Correia
- Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina
- Osvaldo Alberto Rosário Sarmiento e Castro
- Susana de Fátima Carvalho Amador
- Vítor Manuel Bento Baptista
- Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho

4 membros designados pelo Partido Social Democrata:

- Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes
- Fernando Santos Pereira
- Hugo José Teixeira Velosa
- Luís Filipe Montenegro Cardoso de Moraes Esteves

1 membro designado pelo Partido Comunista Português:

- António Filipe Gaião Rodrigues

1 membro designado pelo Partido Popular:

- Álvaro António Magalhães Ferrão Castelo-Branco

1 membro designado pelo Bloco de Esquerda:

- Luís Emídio Lopes Mateus Fazenda

1 membro designado pelo Partido Ecologista os Verdes:

- Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Esta Comissão elegerá a sua Mesa e designará um relator.

É seu objecto o apuramento da lista dos candidatos eleitos, organizada por partidos, segundo a representatividade decrescente dos mesmos, e por ordem alfabética, com indicação do respectivo círculo eleitoral, atribuindo a cada Deputado um número de ordem geral.

Estes elementos constarão de um relatório a submeter à votação do Plenário, contendo a declaração de verificação dos poderes dos Deputados eleitos. A Comissão procederá ainda às pertinentes substituições dos Deputados que exerçam cargos que determinem a suspensão do respectivo mandato, bem como dos demais que tenham requerido a mesma suspensão, pelos candidatos não eleitos dos respectivos partidos que se sigam na ordem de precedências, dos respectivos círculos e listas.

Do relatório deverão constar ainda os demais factos com incidência na respectiva verificação de poderes.

O relatório concluirá por um parecer formal, a submeter à votação do Plenário.

Palácio de S. Bento, de Março de 2005

Os Deputados proponentes,